

DECRETO Nº 12.601, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Reabre o prazo para apresentação da declaração de bens, rendas e funções por parte do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores, inclusive ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Sul referente ao ano-calendário 2024, a ser recolhida em 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto o prazo, do dia 10 de novembro de 2025 ao dia 30 de novembro de 2025, para a apresentação da declaração anual de bens, rendas e funções, referente ao ano-calendário 2024, a ser recolhida em 2025, estabelecido no art. 3º, do Decreto Municipal nº 9.394, de 28 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de novembro de 2025.



MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de
Administração e Gestão



SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal



Registre-se, publique-se e cumpra-se

DECRETO Nº 12.601, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Reabre o prazo para apresentação da declaração de bens, rendas e funções por parte do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores, inclusive ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Sul referente ao ano-calendário 2024, a ser recolhida em 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto o prazo, do dia 10 de novembro de 2025 ao dia 30 de novembro de 2025, para a apresentação da declaração anual de bens, rendas e funções, referente ao ano-calendário 2024, a ser recolhida em 2025, estabelecido no art. 3º, do Decreto Municipal nº 9.394, de 28 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de novembro de 2025.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal


MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de
Administração e Gestão

Registre-se, publique-se e cumpra-se

